

## EDITAL Nº 61/2026 - PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca) e do Setor de Admissão Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o edital do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao **2º semestre do ano letivo de 2026 da Uern**.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição da/o candidata/o neste certame implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das disposições normativas didático-pedagógicas existentes na Uern.

1.2. Será desclassificada/o a/o candidata/o que não atender a qualquer requisito, procedimento ou prazo estabelecido neste ou em futuros editais referentes a este certame.

1.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>).

1.4. A Uern não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da/o candidata/o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. Ao se inscrever a/o candidata/o concorda com a divulgação de seu nome, bem como todos os dados necessários para a realização da análise e classificação neste processo seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos a este certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

### 2 - DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS

2.1. O Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), previsto na Resolução

nº 26/2017 - Consepe, que regulamenta a oferta, a organização e o funcionamento dos cursos de graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes, na modalidade presencial, distribuídas nas formas de concorrência: Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno (Graduada/o ou Ex-aluna/o).

**2.1.1. Transferência Interna:** Destinada à/ao aluna/o da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, grau acadêmico ou curso e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o na Uern;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculada/o, nos casos de mudança de curso.

**2.1.2. Transferência Externa:** Destinada à/ao aluna/o proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares na instituição de origem;
- b) Não estar com a matrícula trancada na IES de origem;
- c) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- d) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculada/o na instituição de origem.

**2.1.3. Retorno,** destinado a:

a) **Graduadas/os** em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de grau acadêmico diverso daquele do curso já concluído;

b) **Ex-aluna/o** da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do Regulamento dos Curso de Graduação - RCG (Resolução nº 26/2017 - Consepe) (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2021.1 a 2025.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

2.1.3.1. **Não** será permitido à/ao candidata/o apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

### **3 - DAS VAGAS DO PSVNI**

3.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern - Resolução nº 26/2017 - Consepe), bem como sua distribuição por curso, campus, turno, grau acadêmico e forma de concorrência estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

### **4 - DA INSCRIÇÃO NO PSVNI**

4.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, **das 08h do dia 06 de maio até às 23h59 do dia 20 de maio de 2026**, horário oficial de Brasília.

4.2. Para efetivação da inscrição no certame, a/o candidata/o deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva forma de concorrência (descritos no item 5 deste Edital), em **arquivos separados, no formato pdf**, e enviá-los, em único e-mail, para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo II** deste Edital, identificados com o nome completo da/o candidata/o, o curso e campus pretendidos.

4.3. **Não será aceito o envio de arquivos compactados** por meio de ferramentas do tipo zip ou similares, bem como o compartilhamento de arquivos

por via de **Google Drive ou similares**.

4.4. O envio de documentos de maneira diferente da prevista neste Edital, bem como o não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará **eliminação** automática da/o candidata/o.

4.5. A/O candidata/o concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher: curso, campus, turno e forma de concorrência, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

4.6. **Não** será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

### ➤ Para Transferência Interna:

- a) Histórico escolar atualizado da/o aluna/o;
- b) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia. (*\*Dispensadas quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem*);
- c) Formulário de Inscrição (*\*Disponível no Anexo III deste Edital*).

### ➤ Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

- a) Comprovante de regularidade de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pela/o candidata/o nas disciplinas. (*\*Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas*);
- c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos

- programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;
- d) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
  - e) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (*\*Documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares*);
  - f) Documento que contenha a matriz curricular do curso, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;
  - g) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário\*/ **transferência bancária**, na conta de titularidade de **Uern/fundo Proeg**, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil, **OU** via **PIX** para chave: proeg@uern.br na conta de titularidade de **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern**, (*\*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; \*\*A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida à/ao candidata/o*);
  - h) Documento comprobatório do ingresso no Ensino Superior mediante processo seletivo válido;
  - i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
  - j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
  - k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*\*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):*

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>). (*\*Serão dispensadas/os da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), as/os candidatas/os estrangeiras/os; as/os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); as/os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e as/os que perderam os direitos políticos*);

- l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o) Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido;
- p) Formulário de Inscrição (*\*Disponível no **Anexo III** deste Edital*).

## ➤ Para Retorno

### DE GRADUADA/O:

- a) Diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pela/o candidata/o nas disciplinas. (*\*Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas*);
- c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;
- d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da

instituição de origem (*\*Documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares*) **dispensada no caso da instituição de ensino ser a Uern;**

e) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, **dispensada no caso da instituição de ensino ser a Uern;**

f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário\*/ **transferência bancária**, na conta de titularidade de **Uern/fundo Proeg**, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil, **OU** via **PIX** para chave: proeg@uern.br na conta de titularidade de **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern**, (*\*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; \*\*A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida à/ao candidata/o*);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*\*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):* <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>). (*\*Serão dispensadas/os da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), as/os candidatas/os estrangeiras/os; as/os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); as/os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e as/os que perderam os direitos*

*políticos);*

- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).
- n) Formulário de Inscrição (*\*Disponível no Anexo III deste Edital*).

#### DE EX-ALUNA/O DA UERN:

- a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;
- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário\*/ **transferência bancária**, na conta de titularidade de **Uern/fundo Proeg**, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil, **OU** via **PIX** para chave: proeg@uern.br na conta de titularidade de **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern**, (*\*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; \*\*A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida à/ao candidata/o*);
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da

Justiça Eleitoral (*\*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):*

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>). *(Serão dispensadas/os da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), as/os candidatas/os estrangeiras/os; as/os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); as/os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e as/os que perderam os direitos políticos);*

f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

g) Formulário de Inscrição (*disponível no **Anexo III** deste Edital*);

## 6 - DO CRITÉRIO DE CORTE PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. O presente certame utilizará, para **Transferência Interna e Transferência Externa**, critérios limitadores para análise documental das/os candidatas/os.

6.2. Para as vagas destinadas à **Transferência Interna**, serão avaliados apenas os documentos de até 10 vezes o número de vagas disponíveis para esta forma de concorrência para determinado curso, campus, turno e grau acadêmico.

6.2.1. Caso o número de inscrições não atinja o limite estabelecido no item 6.2, serão avaliados os documentos correspondentes à totalidade das inscrições efetivadas.

6.2.2. O critério de corte mencionado no item 6.2 será estabelecido exclusivamente pela ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no histórico da/o candidata/o.

6.2.3. Ocorrendo o empate na classificação entre as/os candidatas/os à vaga de um mesmo curso, campus, turno e grau acadêmico para forma de **Transferência Interna**, terá preferência a/o candidata/o que possuir a idade mais avançada.

6.3. Para as vagas destinadas à **Transferência Externa**, serão avaliados

apenas os documentos de até 10 vezes o número de vagas disponíveis para esta forma de concorrência para determinado curso, campus, turno e grau acadêmico.

6.3.1. Caso o número de inscrições não atinja o limite estabelecido no item 6.3, serão avaliados os documentos correspondentes à totalidade das inscrições efetivadas.

6.3.2. O critério de corte mencionado no item 6.3 será estabelecido pela ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), podendo, a critério da/o candidata/o, ser considerada a nota de qualquer uma das três últimas edições deste Exame (2023, 2024 ou 2025).

6.3.2.1. Caberá exclusivamente à/ao candidata/o que participou de mais de uma edição do Enem (2023, 2024 e/ou 2025) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no ato do preenchimento do formulário de inscrição deste processo seletivo (disponível do **Anexo III**).

6.3.2.2. No formulário de inscrição (disponível do **Anexo III**), o preenchimento dos campos relativos ao ano do Enem e ao número de inscrição não é obrigatório e pode ser deixado em branco. No entanto, a ausência dessas informações poderá resultar na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo caso seja aplicado o disposto no item 6.3.

6.3.3. O processo de classificação das/os candidatas/os, para fins da possível análise documental tratada no item 6.3 deste edital, será realizado pelo Setor de Admissão Acadêmica - Dirca/Proeg, através de consulta ao banco de dados do Enem/Inep, com base na edição e número de inscrição informados pela/o candidata/o no ato da inscrição.

6.3.3.1. A classificação será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida pela/o candidata/o, utilizando-se a média aritmética das notas por ela/ele atingidas nas provas da referida edição.

6.3.4. A inserção **incorreta** dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do PSVNI/Uern 2026.2 acarretará a **eliminação da/o candidata/o no certame**.

6.3.5. Ocorrendo o empate na classificação entre as/os candidatas/os à vaga de um mesmo curso, campus, turno e grau acadêmico para **Transferência Externa**, terá preferência a/o candidata/o que possuir, na seguinte ordem:

- 1º) maior nota obtida na prova de Redação;
- 2º) idade mais avançada.

6.4. Para a forma de concorrência **Retorno** (de graduada/o ou de ex-aluna/o), **não** haverá critério de corte para análise documental, sendo a documentação de todas/os as/os candidatas/os inscritas/os analisada.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Ultrapassada a fase de corte de análise documental, disciplinada no item 6 deste Edital, a classificação das/os candidatas/os no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitáveis para o curso pretendido.

7.2. As atividades extracurriculares (ou complementares) e os componentes eletivos **não serão aproveitadas** em nenhuma etapa deste processo de seleção para fins de classificação da/o candidata/o.

7.3. A carga horária de componentes curriculares cursados em instituições estrangeiras e aproveitadas na instituição de origem da/o candidata/o **não** será computada para fins deste certame.

7.4. Caso a/o candidata/o seja proveniente de curso na modalidade Educação a Distância (EaD), **a carga horária aproveitável do curso de origem será limitada ao percentual de carga horária de EaD previsto no Projeto Pedagógico do curso de graduação pretendido na Uern.**

7.5. Cabe à direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação das/os candidatas/os, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

7.6. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitáveis deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

7.7. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pela/o candidata/o.

7.8. Havendo empate na classificação entre candidatas/os, o desempate

ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

- 1º) Que o curso de origem pertença a IES pública;
- 2º) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitáveis; e
- 3º) Idade mais avançada.

7.9. Após a seleção e classificação disciplinada no item 5 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do campus avançado encaminhar à Proeg a relação das/os candidatas/os classificadas/os, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

7.10. Os processos das/os candidatas/os somente deverão ser enviados à Proeg **após o final do período de recurso**, tratado no item 8 deste Edital.

## 8 - DO RECURSO

8.1 - Eventual recurso deverá ser enviado, de forma virtual, das **08h do dia 18 até às 23h59 do dia 20 de junho de 2026** (horário de Brasília), **exclusivamente** para o endereço eletrônico que a/o candidata/o enviou os documentos para inscrição no certame.

8.1.1. O recurso deve conter, no máximo, 05 (cinco) laudas.

8.2. Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pela/o candidata/o e emitir a decisão final.

8.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o **dia 23 de junho de 2026**.

8.4. Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicizar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente à/ao impetrante.

8.5. Não será aceito, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

8.6. Após o período de recurso, caberá à secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à Proeg a lista de classificadas/os, para publicação do resultado final do certame.

## 9 - DOS RESULTADOS

9.1. O **resultado parcial** do PSVNI 2026.2 será divulgado no Jornal Oficial da Uern ([JOUERN](#)) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no **dia 18 de junho de 2026**.

9.2. O **resultado final** do PSVNI 2026.2 será divulgado no Jornal Oficial da Uern ([JOUERN](#)) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no **dia 26 de junho de 2026**.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete exclusivamente à/ao candidata/o se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI 2026.2, divulgadas no Jornal Oficial da Uern ([JOUERN](#)) e no portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).

10.2. Constatada a participação de uma/um candidata/o no processo seletivo em mais de um curso ou forma de concorrência, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua **exclusão automática do certame**.

10.3. A documentação exigida neste Edital para as formas de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que **esteja sendo cursado atualmente pela/o candidata/o**. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pela/o candidata/o.

10.4. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

10.5. Cabe à Proeg decidir sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

10.6. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, por meio do endereço: [ceg@uern.br](mailto:ceg@uern.br), no **prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final** do certame.

10.7. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Das Vagas Ofertadas no PSVNI/Uern 2026.2;

- b) Anexo II - Dos e-mails para Envio de Documentos Necessários para Efetivação da Inscrição;
- c) Anexo III - Do Formulário de Inscrição.

10.8. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido apenas para o PSVNI 2026.2 da Uern.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2026.

**Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira**

Pró-reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dr. Rommel Wladimir de Lima**

Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação

**Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França**

Diretor da Dirca / Proeg

**TNM Me. José Rodrigues da Silva Neto**

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

## ANEXOS

**Anexo I - [Das Vagas do PSVNI 2026.2](#)**

**Anexo II - [Dos e-mails para envio da documentação](#)**

**Anexo III - [Do Formulário de inscrição](#)**